



DELIBERAÇÃO Nº.11-23 DO CRQ-IV/SP REGIÃO-26/09/2023

O Plenário do Conselho Regional de Química – IV Região (CRQ-IV/SP), em sua Sessão Nº 3316, realizada em 26 de setembro de 2023 aprova o:

REGULAMENTO DO CONCURSO “PRÊMIO CRQ-IV – 2024”

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A outorga deste Prêmio objetiva:

- I. Incentivar estudantes de cursos técnicos e superiores da área da Química, ministrados no Estado de SP, regularmente matriculados em 2023, a desenvolverem trabalhos técnicos, científicos, tecnológicos ou pedagógicos relacionados ao desenvolvimento desta área do conhecimento.
- II. Incentivar Profissionais da Química registrados e em situação regular junto ao CRQ-IV/SP a participarem como orientadores de trabalhos de estudantes matriculados em cursos ministrados no estado de SP e cadastrados no Conselho Federal de Química (CFQ), conforme consta no Anexo I.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DO PRÊMIO

Art. 2º O Prêmio consistirá na outorga de certificados aos autores e orientadores dos trabalhos vencedores e na concessão da importância total bruta de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por modalidade.

§ 1º As modalidades em que os estudantes poderão concorrer são:

- I. Engenharia (Cursos da Área da Química);
- II. Química de Nível Superior (Curso de Licenciatura, Bacharelado e de Tecnologia);
- III. Química de Nível Médio (Cursos Técnicos)

§ 2º As premiações serão assim distribuídas: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o(s) estudante(s) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para seu(s) orientador(es), em cada uma das modalidades citadas no § 1º descontados os impostos vigentes por ocasião da entrega do Prêmio.

§ 3º Caso o trabalho vencedor de cada modalidade tenha mais de um autor e/ou orientador, os prêmios em dinheiro deverão ser divididos, a critério de seus integrantes.



DELIBERAÇÃO Nº.11-23 DO CRQ-IV/SP REGIÃO-26/09/2023

CAPÍTULO III – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Os autores que se enquadrarem nas modalidades citadas poderão inscrever seus respectivos trabalhos, desde que tenham sido concluídos em 2023.

Parágrafo único. Os estudantes da área da Química poderão optar, à sua livre escolha, pela elaboração e apresentação de um trabalho que trata de um tema relacionado à sua área de formação escolar.

Art. 4º Para participar deste concurso o interessado deverá atender às seguintes condições:

- I. Apresentar comprovação de matrícula, relativa a 2023, em um dos cursos relacionados no Anexo I deste regulamento, restrito ao Estado de São Paulo;
- II. Ter sido orientado por Profissional da Química registrado e em situação regular neste CRQ-IV/SP;

Art. 5º O interessado poderá concorrer ao Prêmio CRQ-IV mediante a apresentação de um único trabalho.

§ 1º Poderão participar da elaboração de cada trabalho no máximo 03 (três) estudantes, observado o que dispõe o inciso I do Art. 4º.

§ 2º No caso de haver mais de um autor, a inscrição deverá ser protocolada apenas em nome de um deles, devendo ser indicados no Anexo III os nomes dos demais.

§ 3º Cada trabalho poderá ter no máximo 02 (dois) orientadores, mas no ato da inscrição deverá constar apenas o nome de um deles, devendo ser indicado no Anexo III o nome do(a) outro(a) orientador(a), ressaltando-se que ambos deverão estar em situação regular junto ao CRQ-IV/SP.

§ 4º Será facultado aos Profissionais da Química orientar mais do que um trabalho, produzidos ou não por candidatos da mesma Instituição de Ensino.

Art. 6º Não poderão participar deste concurso: Presidentes e ex-presidentes; conselheiros e ex-conselheiros titulares e suplentes, bem como funcionários e ex-funcionários do Sistema CFQ/CRQs.



DELIBERAÇÃO Nº.11-23 DO CRQ-IV/SP REGIÃO-26/09/2023

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 7º As inscrições poderão ser efetuadas no período de 01/11/2023 a 05/04/2024, mediante uma única remessa eletrônica dos documentos relacionados no **Artigo 8º** deste Regulamento para o e-mail premiocrqiv@crqsp.org.br.

§ 1º No campo “assunto” do e-mail deverá constar o título “Inscrição para o Prêmio CRQ-IV 2024”

§ 2º O conteúdo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome completo do remetente, título do trabalho, se é o autor ou o orientador e um número de telefone com DDD para eventual contato em horário comercial.

§ 3º Na eventualidade de os arquivos terem tamanho superior a 20 (vinte) MB a remessa poderá ser feita por intermédio de sites de transferências, como o www.wetransfer.com.

§ 4º Caberá ao CRQ-IV/SP, no prazo de dois dias úteis, comunicar o recebimento dos documentos ao remetente. Somente após essa confirmação é que a inscrição estará protocolada. Ressalta-se, entretanto que tal confirmação não significará que o trabalho apresentado estará de acordo com as exigências deste regulamento, mas apenas que o conteúdo foi recepcionado.

§ 5º Em caso de dúvidas, mantenha contato, **exclusivamente** pelo e-mail premiocrqiv@crqsp.org.br.

Art. 8º Os documentos digitalizados, no formato PDF, que deverão ser encaminhados pelos interessados em participar do Prêmio CRQ-IV são os que se seguem:

- I. Ficha de inscrição (Anexo II), formulário eletrônico disponível na página do site do CRQ-IV/SP;
- II. Cópia digital do trabalho, cuja estrutura deverá estar de acordo **com as diretrizes apresentadas no Artigo 9º** deste regulamento;
- III. Cópia do comprovante de matrícula do(s) autor(es) referente ao ano de 2023, expedido(s) pela Instituição de Ensino;
- IV. *Curriculum vitae* simplificado do(s) orientador(es);



DELIBERAÇÃO Nº.11-23 DO CRQ-IV/SP REGIÃO-26/09/2023

- V. Comprovante de pagamento da(s) anuidade(s) do(s) orientador(es) válido(s) até a data de protocolização do trabalho, ressaltando-se que, após o dia 31 de março de 2024, data-limite para os Profissionais da Química pagarem suas respectivas anuidades, eles deverão, também, estar quites junto ao CRQ-IV/SP.
- VI. Declaração assinada pelo(s) autor(es) e orientador(es) do trabalho, cedendo ao CRQ-IV/SP os direitos de divulgação (Anexo IV – disponível no site do CRQ-IV/SP).

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 9º Os trabalhos deverão ser originais, redigidos em português, contendo basicamente os seguintes itens:

- a) Capa, constando o(s) nome(s) do(s) autor(es), orientador(es), da Instituição de Ensino e com a informação de que o trabalho é **destinado a concorrer ao Prêmio CRQ-IV- 2024**, na modalidade escolhida (Química de Nível Médio, Química de Nível Superior ou Engenharias da Área da Química).
- b) Resumo;
- c) Introdução e objetivos;
- d) Desenvolvimento do trabalho;
- e) Conclusões;
- f) Referências;
- g) Anexos, se houver.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Serão constituídas 3 (três) Comissões Julgadoras das seguintes modalidades de curso:

- I. Engenharia (Cursos da Área da Química);
- II. Química de Nível Superior (Curso de Licenciatura, Bacharelado e de Tecnologia);
- III. Química de Nível Médio (Cursos Técnicos)

§1º. Os trabalhos de cada modalidade de curso serão avaliados pela respectiva Comissão Julgadora, constituída de Conselheiros Titulares e Suplentes.



DELIBERAÇÃO Nº.11-23 DO CRQ-IV/SP REGIÃO-26/09/2023

§ 2º. Os membros das Comissões Julgadoras deverão se declarar impedidos de avaliar eventuais trabalhos caso os mesmos tenham sido assinados por autores e/ou orientadores de Instituições de Ensino às quais estejam vinculados.

Art. 11. Caberá à Comissão Julgadora de cada modalidade de curso estabelecer a dinâmica de seu funcionamento, devendo se reunir quantas vezes forem necessárias para concluir o julgamento dos trabalhos sob sua responsabilidade. Tais reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas.

Art. 12. Cada membro das Comissões Julgadoras avaliará os trabalhos com base nos critérios abaixo, atribuindo a cada um deles notas de 01 (um) a 10 (dez), admitida frações de cinco décimos:

- a) Justificativa apresentada;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Resultados;
- e) Conclusões

§ 1º Considerados os critérios listados e o somatório das notas atribuídas pelos avaliadores, caberá a cada Comissão Julgadora definir os três melhores trabalhos que se adequem ao contexto da modalidade de curso que estiver sob sua responsabilidade.

§ 2º Em caso de ocorrer empate, serão considerados os somatórios das notas atribuídas aos seguintes critérios: 1º Justificativa apresentada; 2º Resultados; 3ª Conclusões.

§ 3º Caso ainda assim o empate persista, os três critérios deverão ser reavaliados, podendo os julgadores atribuírem notas inteiras ou fracionadas de 05 (cinco) décimos.

§ 4º Caberá a cada Comissão Avaliadora encaminhar ao Plenário do CRQ-IV/SP o trabalho vencedor que referendará, ou não, o resultado por voto da maioria dos membros presentes, devendo a decisão constar em Ata.

Art. 13. Cada Comissão Julgadora poderá, a seu critério, não recomendar a outorga do Prêmio CRQ-IV/SP referente à sua respectiva modalidade de curso, devendo justificar essa decisão quando da apresentação e homologação do resultado final em reunião do Plenário do CRQ-IV/SP, que se realizará durante o mês de maio de 2024.



DELIBERAÇÃO Nº.11-23 DO CRQ-IV/SP REGIÃO-26/09/2023

CAPÍTULO VII – DA OUTORGA DOS PRÊMIOS

Art. 14. Os autores, orientadores e os representantes das Instituições de Ensino dos trabalhos vencedores nas respectivas modalidades de cursos serão homenageados em sessão solene a ser realizada em data próxima ao dia 18 de junho, Dia do Profissional da Química, a ser fixada pelo Plenário deste Conselho, podendo ser presencial, ou na modalidade virtual, dependendo das contingências de momento.

Parágrafo único. Nessa solenidade serão outorgados aos vencedores os prêmios previstos no Art. 2º deste regulamento e certificados de participação às Instituições de Ensino cujos trabalhos forem premiados.

Art. 15. Para a solenidade de entrega dos Prêmios CRQ-IV serão adotadas as seguintes dinâmicas:

- a) o evento será transmitido pelo canal do CRQ-IV/SP na plataforma Youtube;
- b) os prêmios em dinheiro serão depositados, respectivamente, na conta bancária do vencedor de cada modalidade e na conta bancária de seu orientador. Ambos serão contatados antecipadamente e por escrito para informarem seus dados bancários para tal fim.
- c) como consignado no Artigo 2º deste Regulamento, caberá aos beneficiários dos depósitos, se for o caso, repassarem parte dos recursos aos demais integrantes do grupo vencedor em cada modalidade;
- d) os certificados de participação serão entregues na solenidade ou enviados pelos Correios ao(s) autor(es) e orientador(es) dos trabalhos vencedores.
- e) em caso de o representante da Instituição de Ensino deixar de comparecer à solenidade de premiação o Certificado de participação no concurso será encaminhado via Correios.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A inscrição do trabalho para participar do concurso implicará aceitação do(s) candidato(s) e de seu(s) orientador(es) das condições preconizadas neste regulamento, que se formalizará por meio das respectivas assinaturas apostas na ficha de inscrição (Anexo II).

Art. 17. Caberá ao CRQ-IV/SP publicar na Imprensa Oficial e em seu site as inscrições previamente deferidas.



DELIBERAÇÃO Nº.11-23 DO CRQ-IV/SP REGIÃO-26/09/2023

Parágrafo único. Os autores e as respectivas Instituições de Ensino, cujas inscrições de seus trabalhos foram indeferidas, serão notificados individualmente.

Art. 18. O CRQ-IV/SP publicará em seu site e no Diário Oficial os títulos dos trabalhos vencedores do concurso, os nomes de seus autores, orientadores e os das suas respectivas Instituições de Ensino.

§ 1º Os trabalhos vencedores serão catalogados na Biblioteca deste CRQ-IV/SP e disponibilizados para consulta ao público.

§ 2º Os demais trabalhos terão seus títulos, nomes de seus autores (estudantes e orientadores) e respectivas Instituições de Ensino divulgados nas mídias do CRQ-IV/SP.

Art. 19. Os candidatos inscritos no prêmio são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito aos direitos autorais de terceiros.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário deste CRQ-IV/SP Região.

Aprovado na Ata 3316ª da Sessão Plenária do Conselho Regional de Química-IV Região de 26 de setembro de 2023.

São Paulo, 26 de setembro de 2023.

LAURO PEREIRA DIAS

HANS VIERTLER

AIRTON MONTEIRO

ANA MARIA DA COSTA FERREIRA



DELIBERAÇÃO Nº.11-23 DO CRQ-IV/SP REGIÃO-26/09/2023

ANTONIO CARLOS MASSABNI

CARLOS ALBERTO TREVISAN

CLAUDIO DI VITTA

DAVID CARLOS MINATELLI

FERNANDO SILVA LOPES

FLÁVIO LUIS ALVAREZ BRAGANTE

GLORIA SANTIAGO MARQUES
BENAZZI

JOSÉ CARLOS OLIVIERI

NELSON CESAR FERNANDO
BONETTO

PRISCILA DALMOLIN FABRETT

REYNALDO ARBUE PINI

ROBERTO MIEZA BORGES FORTES

RUBENS BRAMBILLA